

D  
Lei n° 615

Autoriza constituição do Matadouro Municipal  
e dá outras provisões.

Na Câmara Municipal de São Joaquim e em, Pajuá  
Municipal, pormos a seguinte lei:

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a, mediante  
concorrência pública ou administrativa, ou por administração, executar  
as obras de construção e manutenção do Matadouro Municipal, podendo des-  
pesear para esse fim, até a importância de R\$ 23.000,00 (Trinta e três  
mil reais novos).

Artº 2º - Fica a Prefeitura Municipal igualmente autorizada a, mediante  
concorrência pública ou administrativa, adquirir uma área de  
terrenos para construção do Matadouro Municipal, a que se refere o arti-  
go 1º, desta lei, podendo despesear, para esse fim, até a importan-  
ça de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais novos).

Artº 3º - As despesas a que se referem os artigos 1º, 2º, desta  
lei, correrão no conto de setenta propinas do orçamento de 1969.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário, mantendo  
a presente lei em vigor no dia 1º de janeiro de 1969.

Prefeitura Municipal de São Joaquim, 25 de Novembro de 1.968

Glauber Farini Jr

Presidente Municipal.

Márcio Texeira de Souza

Secretário.